



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI N. 876 E M E N T A: - Faz doação de terreno na forma que in-
de 07 de 08 de 1981 dica e dá outras providências.

Reg. Livro fls.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica doado ao CENTRO MÉDICO CEARENSE, uma quadra de terra localizada no bairro do Limoeiro.

Parágrafo Único - Destina-se a referida quadra de terra à construção de um prédio onde funcionará o Centro Médico Cearense-Região do Cariri.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior abrange 900m², medindo de frente 25m e com 36m de comprimento no sentido nascente-poente, limitando-se com ruas projetadas.

Art. 3º - Ao doador reserva-se o direito de retomada do imóvel doado por esta lei, se no prazo de 24 meses o donatário não o tiver construído e para os fins a que se destina, sem que lhe caiba indenização a qualquer título ou comunicação judicial ou extrajudicial.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo Municipal de Juazeiro do Norte, aos 07 de agosto de 1981.

Ailton Gomes de Alencar